

VIGENCIA DO ACORDO COMERCIAL No.  
7B  
Segundo Protocolo Adicional

ALADI/CR/di 123.1  
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI  
11 de janeiro de 1988

Montevideu, em 22 de dezembro de 1987.

No. 447/87

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, às Honoráveis Representações Permanentes que, no uso das faculdades concedidas pelo Poder Executivo de meu país, na data de hoje foi outorgada vigência, mediante ato administrativo, ao Segundo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial 7B no setor da indústria de aparelhos eletrodomésticos, concluído em 10 de dezembro de 1987 e com vigência a partir de 10. de janeiro de 1988.

Para esses efeitos, o Banco da República Oriental do Uruguai e a Direção Nacional de Alfândegas ficaram instruídas para canalizar importações ao amparo do mencionado Protocolo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. (a) Doutor Carlos Zeballos, Ministro, Representante Alternado da República Oriental do Uruguai junto à ALADI.

Ao Excelentíssimo  
Senhor Contador Norberto Bertaina,  
Secretário-Geral da ALADI  
Nesta